

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Saúde e Assistência Social através do documento de número 110, recebido no dia 20/03/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Compra de 14,770 litros de arla granel para ambulância, placa JCN9D46.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- POSTO ROTA 865 COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.121.473/0001-06;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): Não se aplica.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 44,16

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 62301

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

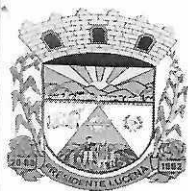
Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:
() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);
() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:
(X) Regularidade Fazenda Federal;
(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:
() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);
(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII)	Maico William Mombach
1 / 2025	20/03/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº- 0 110

Data: 15/01/2025

Secretaria: Saúde e Assistência Social

Setor: Administrativo

Responsável requisitante e pela fiscalização: Maria Eduarda C. Dhein, Chefe de Setor

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: Empenho e Pagamento de ARLA A GRANEL- Ambulância placa JCN9D46

Linha do Plano Anual de Contratações: linha nº 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Abastecimento de Arla a Granel.	x	14,770 litros <u>Total: 43,63</u>

ESPECIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo para entrega ou de execução do serviço: JÁ ABASTECIDO!

Local de entrega ou execução do serviço: JÁ REALIZADO NO LOCAL!

Outras observações necessárias: Entregue comprovante para empenho por Pedro L. Schmitz- Diretor de Departamento da Saúde.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação, pois necessitava-se de abastecimento imediato. Quando a mesma entra no modo reserva, os motoristas responsáveis pela frota, aproveitam trajeto e repõe. Em anexo, segue cupom fiscal.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a realização de orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

Maria Eduarda C. Dhein

Maria Eduarda C. Dhein

Chefe de Setor Administrativo na área da Saúde

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura: X

Data: